



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VISANDO O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RAIS, DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.367/0033-48, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, MANOEL DIAS e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO**, com sede na Rua Acre, 80/1801 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, considerando o mútuo interesse das Partes, acordam em firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado Acordo, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o acesso do **COMPROMISSÁRIO** a informações cadastrais da Base da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, com a finalidade, exclusiva, da utilização nas suas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente Acordo tem os seguintes objetivos:

I - facilitar o acesso às informações constantes dos bancos de dados da RAIS pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo, conferindo maior eficiência à Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução das ações concernentes ao objeto do presente Acordo, nos seguintes termos:

I - Incumbe ao **COMPROMISSÁRIO**:

a) comunicar ao **COMPROMITENTE** qualquer dúvida ou observações que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações da base acessada;

b) manter o sigilo das informações contidas nas bases acessadas, uma vez que as mesmas se referem a dados cadastrais, individualizados, não podendo ser repassados a terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

c) encaminhar ao COMPROMITENTE lista com nome completo, identificação funcional, n.º CPF, n.º PASEP, DT Nascimento, Nome da Mãe, Identidade, Gênero, Escolaridade e Email Institucional e alternativo, cep e cnpj do local de trabalho dos servidores que acessarão os bancos de dados da RAIS, nos termos do Presente Acordo, com vistas à obtenção de senhas específicas; e

d) encaminhar arquivo em txt por ano de declaração da RAIS.

II - Incumbe ao COMPROMITENTE:

a) manter, para fins de controle e acesso, cadastro atualizado de usuários do TRF 2ª Região;

b) disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO, acesso ao banco de dados da RAIS, nos termos do objeto do presente Acordo;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar ao MTE lista com nome completo, identificação funcional, n.º CPF, n.º PASEP, DT Nascimento, Nome da Mãe, Identidade, Gênero, Escolaridade e Email Institucional e alternativo, cep e cnpj do local de trabalho dos servidores que acessarão o banco de dados da RAIS, nos termos do presente Acordo, com vistas à obtenção de senhas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O COMPROMISSÁRIO deverá cadastrar previamente os servidores que irão acessar a RAIS encaminhados no item "c", Cláusula Terceira, no Sistema Senha Rede do SERPRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COMPROMITENTE deverá disponibilizar aos servidores do COMPROMISSÁRIO habilitação aos dados da RAIS, nos termos do objeto do presente Acordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O COMPROMITENTE deverá encaminhar arquivo em txt por ano de declaração da RAIS, nos termos do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

As ações e atividades realizadas em virtude do presente Acordo não implicarão em cessão de servidores e empregados, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o Órgão ou Instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas à consecução do objeto do presente Acordo, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, desde que tal providência não implique em alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia poderá ocorrer de comum acordo ou pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer em virtude de fato que demonstre o comprometimento do objeto do presente Acordo ou de inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um dos partícipes tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Acordo à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, conforme a Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007 e Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência por prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, prorrogáveis pro igual período, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério do Trabalho e Emprego providenciará a publicação do presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União, à qual está condicionada sua eficácia.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Acordo, elaborado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



Manoel Dias
Ministro de Estado do Trabalho e
Emprego

Brasília, 10 de dezembro de 2014.



Desembargador Federal Sergio Schwaitzer
Presidente do Tribunal Regional Federal
da 2ª Região



ESPECIE Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visando o acesso às informações da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - PROCELSSO Nº 40073100103 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, prorrogação para igual período, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA 10.12.2014. ASSINAM Pelo Ministério do Trabalho e Emprego Manoel Dias - Ministro de Estado, CNPJ Nº 17.113.067.0033-48 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia José Euler Pulvignara Pereira de Mello, Presidente e Conselheiro, CNPJ Nº 04.801.221.0001-10.

ESPECIE Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Tribunal Regional Federal de 2ª Região, visando o acesso às informações da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. PROCESSO Nº 46703.000099 2014-09. PRAZO DE VIGÊNCIA de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, prorrogação para igual período, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA 10.12.2014. ASSINAM Pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Manoel Dias - Ministro de Estado, CNPJ Nº 17.113.067.0033-48 e pelo Tribunal Regional Federal de 2ª Região Desembargador Federal Sérgio Schwartz, Presidente, CNPJ Nº 42.243.347.0001-31.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2014 - UASG 880918

Número do Contrato: 09/2010.
Nº Processo: 4638000022010701.
DISPENSA Nº 41/2010 Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE CNPJ Contratado: 09168704000142 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do contrato 09/2010 por mais 12 meses, bem como dar nova redação à Cláusula Quarta, Fundamento Legal: Art. 5º, II, Lei 8.666-93 - Vigência: 18/10/2014 a 17/10/2015 - Valor Total: R\$95.000,00 - Fonte: 174381011-2014N2300077 - Data de Assinatura: 17/10/2014.

(SICRON - 11/12/2014) 380918 00001 2014N2300077

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
AVISO DE ANUNCIAÇÃO

A Presidente da FUNDAÇÃO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o artigo 16º do Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 4.663 de 02 de abril de 2003, resolve tomar conhecimento os Editais de Acordo de Cooperação Técnica, referentes ao Processo Nº 264001.000518.014-09, publicados no seção 3 do D.O.U. de 03/10/2014 - pg. 15, e 13/10/2014 - pg. 161.

MARLA AMÉLIA GOMES DE SOUZA REIS

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO Nº 4610.00147.0004-11, ESPECIE, Acordo de Doação de Bens Móveis adquiridos em Consórcio Nº 063/2004. Doador: Ministério do Trabalho e Emprego, CNPJ Nº 37.113.067.0044-09, neste ato representado pelo Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, MANOEL DIAS, Identidade Nº 78099, expedida pelo SSP SC e CPF 007.829.719-20. Donatário: PLO FÉLIX/RA MUNITÁRIA DO BLOCO HORIZONTE MG, CNPJ Nº 15.733.353.0001-40, representada por seu Prefeito MARCIO ARAÚJO DE LACERDA, Identidade Nº 434.692, expedida pelo SSP MG e CPF Nº 131.744.76-91. Objeto: Doação de bens remanescentes do Convênio 003/2004, celebrado entre MTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DO BLOCO HORIZONTE MG. Data de Assinatura: 31/10/2014.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPECIE Prorrogação de Ofício Nº 00002/2014 do Convênio Nº 239553/2013, Convêniente: CONVENIÊNTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 388001, Gestão: 00091, Convênio: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/CNPJ Nº 08.778.276.0004-07 - P1127/2008, art. 9º, VI. Valor Total: R\$ 2.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 700.000,00. Vigência: 28/12/2011 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 10/12/2014. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: MIN. DO TRABALHO - ROBERTO MARIBON ALVES DA SILVA - MINISTRO.

(SICRONPORTAL - 11/12/2014)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/portal/visualizar, pelo código 00032014121200163.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do GRUPO EXECUTIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - SPPE MTE, constituído por meio da Portaria Nº 32, de 30/06/2011 e alterações, do Secretário de Políticas Públicas de Emprego do MTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 3º e 22, inciso III, da Lei Nº 8.443, de 16/07/92 e artigo 26, § 4º, da Lei Nº 9.784, de 29/01/99, CTA, pelo presente edital, o Senhor Gilmar Vieira Borges, CPF Nº 131.199.238-79, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste, receber a Notificação Nº 071, de 26/11/2014 emitida no âmbito da Tomada de Contas Especial encaminhada por meio do Ofício GETCE/SPPE MTE Nº 838, de 27 de novembro de 2014, relativo ao Convênio SERT SINE Nº 129/04 firmado com a entidade Secretária de Estado do Trabalho e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, com recursos do Convênio MTE SPPE - CODEEAT Nº 048.2004-SERT SP e Termo Aditivo Nº 001.2004, para a execução das atividades inerentes a qualificação social e profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, no Estado de São Paulo, sendo-lhe assegurada vista dos autos do processo de Tomada de Contas Especial Nº 47101.000050 2012-04 e de toda a documentação que o compõe, no local em que se encontra instalado o Grupo Executivo de Tomadas de Contas Especiais - GETCE, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 324, Edifício sede, Brasília (DF) - CEP 70165-900 - Fone: (61) 2031-0865, nos horários das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

O Coordenador do GRUPO EXECUTIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - SPPE MTE, constituído por meio da Portaria Nº 32, de 30/06/2011 e alterações, do Secretário de Políticas Públicas de Emprego do MTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 3º e 22, inciso III, da Lei Nº 8.443, de 16/07/92 e artigo 26, § 4º, da Lei Nº 9.784, de 29/01/99, CTA, pelo presente edital, a entidade Instituto de Desenvolvimento Profissional S/C SP, CNPJ Nº 01.052.114.0001-73, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste, receber Relatório Conclusivo emitido na esfera da Tomada de Contas Especial encaminhada por meio do Ofício GETCE/SPPE MTE Nº 843, de 01 de novembro de 2014, relativo ao Convênio SERT SINE Nº 148/99 firmado com a entidade Secretária de Estado do Trabalho e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, com recursos do Convênio MTE SPPE - CODEEAT Nº 004.99-SERT SP, para execução de atividades inerentes a Qualificação Profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador - PLANFOR, no Estado de São Paulo, Informamos que a partir dos procedimentos administrativos desta TCE foi encerrado com a emissão de relatório, não sendo computado, nesta finalidade de Tomada de Contas Especial, a apresentação de novas defesas ou recursos. Outrossim, comunicamos que e facultada a recolhimento do valor do dano no erro indicado no Demonstrativo de Débito à disposição na sala do Grupo Executivo de Tomadas de Contas Especiais - GETCE, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 324, Edifício sede, Brasília (DF) - CEP 70165-900 - Fone: (61) 2031-0865, nos horários das 9h às 12h e de 14h às 17h. Após esse prazo, o processo de Tomada de Contas Especial prosseguirá nos termos da legislação vigente.

ROBERTO MARIBON ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO Nº 39/2014

Processo 1620808755 2014-71. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Jabonutins para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com execução de CTPS para estrangeiros. O presente Acordo regulamenta a emissão de CTPS para estrangeiros. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em Ofício posto para emissão informatizada e vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DE ACORDO Nº 40/2014

Processo 4620400948 2014-12. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Barra para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com execução de CTPS para estrangeiros. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em Ofício posto para emissão informatizada e vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2014 - UASG 380933

Nº Processo: 4620401048301495 - Objeto: Contratação de Empresa especializada em instalação de aparelhos condicionadores de ar, em caráter emergencial, na sede desta SRIE BA. Total de itens licitados, emmei: Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Minimização dos custos com energia na SRIE BA por colapso no Sistema Central de Climatização desta

Regional. Declaração de Dispensa em 10/12/2014. SÉRGIO MESQUITA FERREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas, Ratificação em 10/12/2014. ISA MARGA LILIAN COSTA SIMÕES, Superintendente Regional do Trabalho na Bahia, Valor Global: R\$ 15.800,00. CNPJ CONTRATADA: 08.872.024.0001-42 CALDAS SERVIÇOS LTDA - ME.

(SICRON - 11/12/2014) 380918 00001 2014N2300041

EXTRATO DE RECURSO

Processo 16204005170 2013-18. Convêniente: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Entre Rios. Objeto: rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2014. Fundamento Legal: cláusula oitava constante na minuta do contrato.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Através do presente Edital, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam notificadas as empresas abaixo relacionadas para comparecer a esta Regional, situada a Rua 24 de Maio, 178, Centro, nesta capital, de 08:00 às 17:00 horas, no prazo de (doze) dias a contar da data de publicação com o fim de prestar os esclarecimentos necessários ou efetuar as devidas anulações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social. 308 Empreendimentos Construtora e Imobiliária LTDA (Francisco de Assis da Silva Souza), A Rodrigues Evangelista - ME (Luana Forte da Sousa, Alan Nasser Faria Bastos - ME (Francisco José Barros), Construtora Sucesso S.A. (Jose Domingos Muniz), CVT Telecom Telemóvia e Serviços LTDA - ME (Christiano Wendell de Paulo Rocha), Francisco Neves Sabino - ME (Francisco Rodrigues de Aquino), Faça Construções LTDA (Jose Maria da Silva Chagas), Farias Construtora de Serviços e Eletros LTDA - ME (Célio André de Castro Magalhães), Fox Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (Antonio Evandro de Oliveira Correia), Keltia Vieira Silva - ME (Márcio Antônio Sousa Santos), La Massala Indústria e Comércio de Massa LTDA ME (Joana Dória da Silva Macedo), M G Nogueira e Silva - ME (Mariana Nogueira Pinna), MB Serviços de Restauração LTDA - ME (Rafaela Sampaio da Silva), Mates do Sul Restaurante LTDA ME (Márcio Bruno Gomes da Silva), Maxi Distribuidora de Produtos de Limpeza e Higiene LTDA - LPP (Manoel Felipe de Oliveira Serafim), Novaconceitos Planejados LTDA - ME (Francisco Emerson Lucas Filho), Nova Vidro Indústria e Comércio (Francimilton de Matos Rabelo), Power Mix Comércio Peças para Veículos LTDA ME (Francisco de Assis Rebouças Feitoza), Prima Consultoria e Serviços LTDA (Ana Mary Carvalho Costa), Roberto Praciano Marzano - ME (Márcio Henrique Arnaldo Rabelo), Sumat Construções LTDA - LPP (Breno Henrique da Silva), Skyers Locação de Mão de Obra LTDA (Brigida Maria Oliveira da Costa), Torbac Comércio Acessórios Veículos LTDA ME (Francisca de Assis Rebouças Feitoza), Unitec - Unidade Técnica Construções LTDA (Edmilson da Silva Lima), Villaroca Estrutura de Concreto LTDA (André Moraes), XV Construções Pte. Moldados e Locações LTDA - ME (Francisco Eriberto da Silva). O não comparecimento no prazo determinado implicará no reconhecimento da rescisão formulada e na consequente aplicação da penalidade cabível.

FRANCISCO JOSÉ BARROS, Superintendente

RATIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2014, publicado no D.O. de 05/12/2014, Seção A, Pág. 209, onde se lê: valor total R\$ 39.600,00. Leia-se: valor total anual R\$ 39.600,00 e valor global da contratação correspondente a 60 meses e de R\$ 238.800,00.

(SICRON - 11/12/2014) 380918 00001 2014N2300041

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2014 - UASG 389940

Número do Contrato: 5/2005.
Nº Processo: 46710000030200876.
DISPENSA Nº 1/2005 Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MTE. CPE Contratado: 09/2005/0149. Contratado: ANÁRIO MARGANO DE OLIVEIRA (Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de locação da Agência de Faramba MS, com reajuste de valores com base no índice IGP DE Fundamentos Legal, Lei 824/91 e Lei 8666/93 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$15.950,04. Fonte: 010600060 - 2014N1.800421. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SICRON - 11/12/2014) 380918 00001 2014N2300041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DÉBITO Nº 16, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 6º, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Portaria ATB nº 148, de 25/01/1996, NOTIFICA as empregadoras abaixo relacionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido ou em face de recusa do recebimento, via postal, de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EXPEDIENTE EXTERNO Nº TRF2-EXT-2015/00090

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.

Órgão Externo: Ministério do Trabalho e Emprego

Órgão Externo
Obs.:

Data Original do Documento: 23/12/2014

Número Original: Of. 6623/2014/CGET/DES/SSPE/MTE

Data: 14/01/15

Subscritor: Maria Emilia Piccinini Veras, Coordenadora-Geral de Estatísticas do Trabalho

Descrição: Ofício nº 6623/2014/CGET/DES/SSPE/MTE - Encaminha, para arquivamento, cópia do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRF-2ªR e o MTE - Maria Emilia Piccinini Veras, Coordenadora-Geral de Estatísticas do Trabalho.

Cadastrante: RICARDO JOSÉ DE FARIAS LOPES

Data do cadastro: 14/01/15 12:31:43